



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N^o 067/2023

Súmula: CONVOCA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE INDIANÓPOLIS – PARANÁ

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Indianópolis e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Segurança Alimentar,

RESOLVE:

Art. 1^o Convocar a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional com o tema: **“Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade”**, a ser realizada no dia 27 de julho de 2023, a partir das 08h no Centro de Eventos Camila Caroline Hoffmann.

Art. 2^o A IV Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:

- I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
- II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

Art. 3^o A realização da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4^o Fica instituída a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal Segurança Alimentar e Nutricional, sendo:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Representante Governamental:

Rosiani Montoia

Sabrina Oliveira dos Santos

Representante Não Governamental:

Maria Cristina Biduti Resende

Valéria Fernanda Patrício Valoto

Eliana Belo de Almeida

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento dos órgãos gestores municipais da assistência social, agricultura, saúde e educação.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Indianópolis/PR, 12 de julho de 2023.

Juliano Trevisan Cordeiro

Prefeito Municipal

Rafaela Cristiane Parro

Presidente do CONSEA

TRIBUNA DE CIANORTE

Edição nº: 9030

Página nº: TRIB-B2

Data de: 21/07/2023